

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013.2021.CPL.PE.0005.FUNAPE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PROCESSO SEI Nº 0040100090.000371/2021-12

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREÂMBULO:

A FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FUNAPE, inscrita no CNPJ sob nº 05136779/0001-90, por meio do Pregoeiro Gilson Assunção Florêncio, designado através da Portaria SAD Nº 1.559, de 08/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 09/09/2020 e Portaria SAD Nº 1.969, de 13/08/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 14/08/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que, em atendimento à Comunicação Interna nº 80, de 13.08.2021, da Gerência de Tecnologia da Informação - GTI, e com a respectiva autorização do Diretor-Presidente em exercício, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO GLOBAL**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539 de 24/10/2008, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Estadual nº 12.525/2003, Decreto Estadual nº 45.140/2017, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **com participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: XX/09/2021 às 10 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/09/2021 às 10 horas e 15 minutos

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: XX/09/2021 às 10 horas e 30 minutos

OBS: VERIFICAR AS DATAS EXATAS NO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL E NO PEINTEGRADO.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br

Dados para contato

Pregoeiro (a): Gilson Assunção Florêncio

e-mail: gilson.florencio@funape.pe.gov.br

Fone: (81) 3183.3894 3183.3880

Endereço: Rua Henrique Dias, s/n – 1º andar, Derby, Recife-PE

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

Prestação de serviços de locação de 2 (dois) equipamentos tipo **nobreak**, de 6KVA UPS (Uninterruptible Power Supply), incluindo manutenções preventivas e corretivas, com reposição de peças, conforme exigências, quantidade e especificações constantes neste Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é **estimada** em valor anual de **R\$ 32.800,00** (trinta e dois mil e oitocentos reais), na forma indicada abaixo:

Código E-fisco	Descrição	Quant.	Valor Mensal Estimado (2)	Valor Global (12 meses)
2279860	Descrição do e-Fisco: Serviço de locação de equipamentos de informática - do tipo infra-digital de nobreak, com manutenção corretiva e preventiva. Descrição complementar: Locação de (dois) equipamentos do tipo Nobreak de 6KVA de potência.	2	R\$ 2.733,33	R\$ 32.800,00

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Programa de trabalho: 04.126.0452.2052.0000

Elemento: 3.3.90.40

Fonte: 0241

Recursos financeiros: 0241420341 PECONSIG.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em observância ao art. 5º do Decreto Estadual nº 45.140, de 19/10/2017, bem como o disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estejam obrigatoriamente cadastrados no PE Integrado.

3.1.1. O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “**Cadastre-se no sistema**”.

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos no site citado e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7721**.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

3.5. Os licitantes enquadrados na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da lei mencionada.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.7. Não poderão participar deste **Pregão**:

3.7.1. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.7.2. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.7.3. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.7.4. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.7.5. Cooperativa de mão de obra, conforme art. 5º da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

3.7.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2 As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

4.2.1 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2 Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3 Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

4.2.4 Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3 Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

5.4. A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail do pregoeiro, identificado no preâmbulo deste edital.

5.7. O pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no Painel de Licitações (www.licitacoes.pe.gov.br), até 01 (um) dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

6. DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços não identificada, expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas;

6.2. A licitante deverá especificar o preço mensal do único item no qual pretende concorrer, o qual será totalizado automaticamente pelo sistema, resultando no preço final(annual);

6.3. Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, diárias, hospedagem, passagens, honorários e demais despesas correlatas.

6.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado ao licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão.

6.5. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

6.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o pregoeiro a examiná-las.

7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao Sistema e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance oriundo de evidente erro material, alegado pelo respectivo licitante.

8.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo pregoeiro.

10. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

10.1. O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentou o menor preço final se enquadra em uma das vedações previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.3 deste Edital, através de consulta aos sites <http://www.portaltransparencia.gov.br>, efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade e www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

10.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 10.1, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

10.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para o e-mail do pregoeiro indicado no preâmbulo deste edital, no prazo MÁXIMO de 03 (três) horas úteis, contado a partir da solicitação do pregoeiro. A proposta final deverá indicar as especificações técnicas, marca e modelo do nobreak ofertado.

10.3.1. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

10.3.2. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

10.3.3. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

10.3.4. Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco megabytes).

10.3.5. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo pregoeiro/equipe de apoio dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema;

10.3.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 10.3 será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.4. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e o horário para retomada da licitação para divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.1.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

11.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL (ANUAL)**.

11.2.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.2.3. Não serão aceitas propostas com valores global ou unitário superiores ao valor estimado.

11.2.4. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

11.2.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

11.2.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

11.3. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante, sob pena de desclassificação.

11.3.1. Em qualquer caso, o ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

11.3.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.4. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

11.5. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro retomarà a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a fim de apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital.

12.2. Habilitação Jurídica:

12.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.3. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital.

12.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

12.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

12.4. Qualificação Técnica:

12.4.1. Comprovante de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsáveis técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) – através da Certidão de Registro e Quitação, no local da sede da empresa e dos profissionais habilitados. A empresa sediada fora do Estado de Pernambuco necessitará do visto do CREA-PE se for vencedora do certame, devendo apresentá-lo no ato da assinatura do contrato.

12.4.2. Comprovar experiência, por intermédio da apresentação de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

12.4.2.1. Será(ão) considerado(s) compatível(is) com o objeto da licitação o(s) atestado(s) que demonstrar(em) a execução de serviço locação, incluindo manutenção preventiva e corretiva de nobreaks com potência de, no mínimo, 6 Kva, de porte semelhante aos especificados neste edital, **devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.**

12.4.2.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

12.4.2.3. É facultado à Funape promover diligência destinada a esclarecer/comprovar as informações prestadas pelas licitantes.

12.4.2.4. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidades técnicas apresentadas.

12.4.3. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA. Ao licitante será oportunizada a realização de uma visita para Vistoria Técnica nas dependências da sede do CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da sessão de abertura das propostas. O agendamento deverá ser feito previamente na Gerência de

Tecnologia da Informação (CTI) do CONTRATANTE pelos telefones (81) 9 9912-2769, (81)3183-3872 e (81)3183-3874, no horário das 09:00 às 12:00 ou das 14:00 às 16:00.

12.4.3.1. O(s) representante(s) técnico da(s) empresa(s), poderá (ão) comparecer ao endereço do CONTRATANTE no período mencionado no item anterior, com vistas à realização da vistoria, ocasião em que lhes serão fornecidos um "Termo de Vistoria Técnica", conforme **ANEXO A - TERMO DE VISTORIA** DO Termo de Referência (Anexo IV), emitido por técnico do CONTRATANTE, assinado em conjunto com o(s) representante(s) técnico do licitante. Entre outros aspectos, deverão ser verificados os serviços a serem realizados, as instalações da CONTRATANTE, o levantamento dos dados quantitativos e qualitativos necessários para a elaboração de sua proposta e demais detalhes necessários à execução dos serviços.

12.4.3.2. No ato da vistoria, os licitantes devem inteirar-se das condições dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos, decorrente de erros ou imperícias no levantamento executado, observado no que houver repercussões sobre atividades do CONTRATANTE.

12.4.3.3. Para realizar a vistoria, os representantes deverão apresentar documento comprovando estar credenciado pela empresa interessada.

12.4.3.4. **O licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, uma declaração formal assinada pelo representante técnico da empresa,** sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

12.5. Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

12.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

12.5.2.1. A certidão descrita no subitem 12.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (subitem 12.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

12.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

12.6.1. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

12.6.1.1. Se os documentos indicados no item 12.6.1, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação.

12.6.2. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 12.3.1 a 12.3.4, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

12.6.3. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

12.6.3.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

12.6.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

12.6.5. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ANEXO II)** e toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

12.6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.6.8. O Certificado de Registro de Fornecedores – CADFOR/PE, emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 12.3.1. a 12.3.4. e 12.5.1 deste Edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

12.6.9. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.6.10. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 12.6.8.

12.6.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.6.12. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR-PE poderá encaminhar as certidões atualizadas para o Pregoeiro, através do e-mail do pregoeiro, constante do preâmbulo deste Edital

12.6.13. Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.6.13.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira, como condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.6.13.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório.

13. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora em sessão pública.

13.2. Em virtude das medidas temporárias restritivas decorrentes da pandemia do COVID-19, fica dispensada a juntada de documentos físicos. Tal documentação deve ser substituída por versões digitais ou digitalizadas, nos termos previstos na Portaria SAD nº 705, de 25 de março de 2020 e neste edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso.

14.1.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

14.1.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

14.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

14.3. A falta de manifestação **imediate e motivada** importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

14.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

14.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

15. DO CONTRATO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo III.

15.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

15.3. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

15.3.1. O não comparecimento injustificado da adjudicatária para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.4. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a contratante verificará a situação

de regularidade da adjudicatária por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.6. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.5, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme item 21 do Termo de Referência (Anexo IV)

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme item 22 do Termo de Referência (Anexo IV)

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item 26 do Termo de Referência (Anexo IV)

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

19.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A anulação da licitação induz à invalidação do contrato dela decorrente.

19.5. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.6. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.7. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

19.8. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

19.9. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser feitas ao e-mail do pregoeiro, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, nos termos da Lei que rege as licitações.

19.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- b) Anexo II – Declaração de cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93
- c) Anexo III- Minuta do Contrato.
- d) Anexo IV – Termo de Referência

19.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

19.12. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 19 de agosto de 2021.

Gilson Assunção Florêncio
Pregoeiro

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013.2021.CPL.PE.0005.FUNAPE

A empresa _____, inscrita no
CNPJ _____ de

nº _____, situada na _____, DECLARA, sob as
penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP);
- b) sua receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Com -
plementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) não incorre em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura, nome e número de identidade do declarante)

(OBS.: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao
sistema de compras eletrônicas.)

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL Nº
8.666/93 (DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013.2021.CPL.PE.0005.FUNAPE

A empresa _____, inscrita no CNPJ de n _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

*Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

*Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Recife, ___ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FUNAPE E A _____, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013.2021.CPL.PE.0005.FUNAPE, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS Nºs 10.520/2002 E 8.666/93, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FUNAPE, Fundação Pública, com sede na Rua Henrique Dias, s/n, 1º andar, Derby, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.136.779/0001-90, neste ato representada pela sua Diretora-Presidente, **Tatiana de Lima Nóbrega**, brasileira, auditora fiscal do tesouro estadual, portadora da cédula de identidade nº 4.276.087–SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 007.464.454-82, residente e domiciliada na cidade do Recife-PE, e pela sua Diretora de Gestão Institucional, **Débora Maciel Mayrinck Mello**, brasileira, gestora governamental especialidade controle interno, portadora da cédula de identidade nº 5.451.326-SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 030.708.614-31, residente e domiciliada em Recife/PE.

CONTRATADA: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo _____, brasileira, _____ portador da cédula de identidade nº _____ - ____/____, inscrito no CPF sob o nº _____ - _____ residente e domiciliado em _____ nº _____, _____, _____/_____.

As partes resolvem, tendo em vista o Processo nº _____ FUNAPE _____ devidamente autorizado pela autoridade competente, firmar o presente contrato, tudo em conformidade com as cláusulas e condições que a seguir, livremente outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na Locação de 2 (dois) equipamentos Tipo No-break, de 6KVA UPS (Uninterruptible Power Supply) no-break, incluindo manutenções preventivas e corretivas, com reposição de peças, conforme exigências, quantidade e especificações contidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 005/2021, Processo Licitatório Nº 0013.2021.CPL.PE.0005.Funape inserto no Processo SEI nº 0040100090.000371/2021-12.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São partes integrantes deste contrato, para todos os fins de direito, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 005/2021, Processo Licitatório Nº 0013.2021.CPL.PE.0005.Funape, inserto no Processo SEI nº 0040100090.000371/2021-12.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O regime de execução dos serviços objeto deste contrato é o de execução indireta, empreitada por lote único.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato terá vigência de _____ meses, de _____ a _____, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado mensal de R\$ _____ (____), perfazendo o valor estimado total de R\$ _____ (____), para o período de _____ a _____, referente ao lote - único, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO						
Item	Código E-fisco	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor mensal	Valor Anual
1	2279860	<p>Descrição do e-Fisco: Serviço de locação de equipamentos de informática – do tipo infra-digital de no-break, com manutenção corretiva e preventiva.</p> <p>Descrição complementar: Locação de (dois) equipamentos do tipo Nobreak de 6KVA de potência.</p>	2	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº12.525/2003.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste contrato, se a CONTRATADA estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Gestor do Contrato e autorizada pelo ordenador de despesas, descontados os valores referentes ao não cumprimento do Nível Mínimo de Serviço.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM= I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX= Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

PARÁGRAFO QUINTO: A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DE INSTALAÇÃO DOS NO-BREAKS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de entrega do equipamento será 1(dia) útil, a contar do recebimento da ordem de serviço ,conforme **ANEXO B - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**, do objeto locado pela CONTRATADA, no Processo Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 005/2021, Processo Licitatório Nº 0013.2021.CPL.PE.0005.Funape, inserto no Processo SEI nº 0040100090.000371/2021-12.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega deverá ocorrer no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, conforme agendado pelo gestor na Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá entregar e instalar o objeto contratado nos termos do Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2021, Processo Licitatório Nº 0013.2021.CPL.PE.0005.Funape, inserto no Processo SEI nº 0040100090.000371/2021-12., no 10º andar do edifício localizado na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, 194, Bairro do Pina , Recife/PE, CEP:51.010-000

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O No-break especificado no Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 005/2021, Processo Licitatório Nº 0013.2021.CPL.PE.0005.Funape, inserto no Processo SEI nº 0040100090.000371/2021-12, deverá ser instalado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega do equipamento no endereço indicado no Parágrafo Terceiro da Cláusula anterior e será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no momento da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento recebido com as especificações requisitadas;

b) Definitivamente, pelo servidor designado pela CONTRATANTE, após a verificação da qualidade e funcionamento do equipamento recebido, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aplicam-se ao recebimento provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será observado, como critério de verificação do nobreak, sua compatibilidade com as especificações técnicas previstas no termo de referência e demais exigências do edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2021, Processo Licitatório Nº 0013.2021.CPL.PE.0005.Funape, inserto no Processo SEI nº 0040100090.000371/2021-12.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2021, Processo Licitatório Nº 0013.2021.CPL.PE.0005.Funape, inserto no Processo SEI nº 0040100090.000371/2021-12., ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar o equipamento irregular no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), a contar da sua notificação formal, sem ônus para a Contratante;

PARÁGRAFO QUINTO: Será considerada recusa formal a não substituição do equipamento (nobreak), após 24 (vinte e quatro) horas da sua rejeição ou devolução;

PARÁGRAFO SEXTO: Será recusado o no-break que não satisfizer à especificação ou apresente qualquer vício;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O prestador do serviço se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos no termo de referência; do Pregão Eletrônico Nº 005/2021, Processo Licitatório Nº 0013.2021.CPL.PE.0005.Funape, inserto no Processo SEI nº 0040100090.000371/2021-12.

PARÁGRAFO OITAVO: Somente será aceito a entrega realizada de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 005/2021, Processo Licitatório Nº 0013.2021.CPL.PE.0005.Funape, inserto no Processo SEI nº 0040100090.000371/2021-12.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá fornecer e instalar o equipamento solicitado pela CONTRATANTE em perfeito estado de funcionamento e manter essa condição durante todo o prazo de execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada deverá manter contato com a Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), (81) 3183-3845 – Bruno Soares ou por e-mail atendimento-sistemas@funape.pe.gov.br, para marcar a entrega do equipamento, instalação e as respectivas manutenções;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo necessidade de manutenção corretiva, a Contratada deverá ser dirigida ao local de instalação do equipamento para realizar os reparos necessários;

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratante deverá pagar o valor referente ao quantitativo de equipamentos efetivamente utilizados;

PARÁGRAFO QUINTO: A locação inclui fornecimento do equipamento e as manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias, com reposição de peças;

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo de correção da manutenção corretiva do equipamento será de até 24h, a partir do chamado técnico pela contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ESPECIFICAÇÃO DO NOBREAK

As especificações do no-break estão descritas no item 13 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 005/2021, Processo Licitatório Nº 0013.2021.CPL.PE.0005.Funape, inserto no Processo SEI nº 0040100090.000371/2021-12.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO NO-BREAK

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá realizar mensalmente, e conforme agendamento autorizado, a vistoria de todo o sistema do equipamento de no-break, com o objetivo de identificar a eventual necessidade de manutenção preventiva, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a evitar a ocorrência de defeitos nos equipamentos, podendo compreender substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias e de acordo com os manuais e normas técnicas específicos do fabricante, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante a vistoria para manutenção preventiva a Contratada deverá realizar o teste de contingência, fazendo com que o no-break assuma toda a carga ligada ao sistema pelo tempo contratado. Caso o teste não seja satisfatório a Contratada deve realizar a manutenção corretiva e repetir o teste de contingência até que este se torne satisfatório;

PARÁGRAFO QUARTO: As manutenções deverão ser acompanhadas por técnico, devendo registrar a realização dos serviços;

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá prestar manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos do fabricante, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e sem ônus para a Contratante;

PARÁGRAFO SEXTO: Entende-se por manutenção corretiva àquela destinada a remover os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

PARÁGRAFO SÉTIMO: A solicitação de manutenção iniciará com um chamado feito pelos técnicos responsáveis pela rede, através dos números de telefone fixo e celular disponibilizados pela Contratada, para o suporte técnico;

PARÁGRAFO OITAVO: A contratada deverá disponibilizar, e manter atualizados, telefones e endereços de e-mail, para comunicação em caráter especial;

PARÁGRAFO NONO: Caso não seja localizado o suporte através dos telefones disponibilizados pela Contratada, A Contratante deverá realizar o chamado novamente através de telefone ou e-mail, informando os horários em que foram realizadas as ligações não atendidas e informando que a partir da emissão das referidas mensagens, a Contratada será considerada informada, passando a contar os prazos de atendimento;

PARÁGRAFO DÉCIMO: As peças de reposição utilizadas na manutenção preventiva ou corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A manutenção corretiva deverá ser realizada nas dependências da Contratante, e poderá ser acionada em regime 24x7, ou seja, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso o defeito apresentado pelo equipamento não possa ser corrigido nas dependências da Contratante, sendo necessária à sua remoção, a Contratada fica obrigada a substituir de imediato o equipamento defeituoso, por outro equivalente até o retorno do equipamento em perfeito estado;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O equipamento substituto fica sujeito às mesmas regras aplicadas ao equipamento original;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O transporte para remoção e devolução do equipamento defeituoso é de responsabilidade da Contratada;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Caso qualquer dos equipamentos apresente defeitos sistemáticos ou repetitivos no prazo de 15 dias corridos e baseado nos registros de ocorrências, este deve ser substituído definitivamente por outro equivalente e em perfeito estado, ficando sujeito a todas as regras aplicadas ao equipamento originalmente contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Caso a Contratada não substitua o equipamento por iniciativa própria, a Contratante deverá solicitar oficialmente substituição do equipamento defeituoso. O não atendimento da solicitação dentro do prazo de 5 dias sujeitará a Contratada às penalidades administrativas por dia de não atendimento ou atraso, previsto em contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Não deverá ocorrer interrupção ou parada da carga alimentada, por defeito simultâneo nos dois equipamentos, caso ocorra será considerado como atraso de manutenção para cada um dos equipamentos. Isto é, será aplicada sanção a partir do horário de parada até a correção do problema em cada um dos equipamentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de duas (2) horas, contado da solicitação de manutenção, e o tempo de reparo não poderá ultrapassar o prazo máximo de quatro (4) horas, após o início do atendimento;

PARÁGRAFO NONO: Início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde estão instalados os equipamentos;

a) Tempo de reparo: tempo decorrido entre o início do atendimento e o momento em que os equipamentos passam a estar disponíveis para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no devido setor onde estarão instalados;

b) Verificado que o atendimento ultrapassou os prazos definidos, a CONTRATADA deverá oficializar a devida justificativa. O não aceite da justificativa, ou a falta desta, sujeitará a CONTRATADA às penalidades administrativas por hora de não atendimento ou atraso, prevista em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A instalação dos equipamentos pela CONTRATADA deverá ocorrer em dias úteis, no período de 08:00 às 17:00 horas e/ou nos finais de semana, no período das 8:00 às 17:00, conforme agendamento, autorização e necessidades da CONTRATANTE, e será acompanhada por servidor designado para esse fim, até que estejam em pleno funcionamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a instalação e teste dos equipamentos, a CONTRATADA deve acompanhar a ligação de todos os equipamentos disponíveis e emitir termo de avaliação das condições de funcionamento e da capacidade disponível e oficializar a conclusão da instalação;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Concluída a instalação dos equipamentos e verificada a conformidade e a avaliação positiva do funcionamento, a equipe de recebimento da CONTRATANTE deve emitir o termo de recebimento definitivo;

PARÁGRAFO QUARTO: Verificada a não conformidade do equipamento ou a avaliação negativa do funcionamento e ainda a disponibilidade de potência inferior a 20%, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;

PARÁGRAFO QUINTO: Caso na data prevista pela Contratada para instalação dos equipamentos, o órgão não tenha ainda concluído a instalação dos quadros de distribuição de energia, esta deverá comunicar-lhe o fato, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do fim do prazo, e estabelecer nova previsão de data para instalação;

PARÁGRAFO SEXTO: Na impossibilidade de ser efetuada a instalação dos equipamentos ofertados, por motivos alheios à Contratada, como por exemplo, se for constatado a necessidade de adequação, reparo ou substituição de qualquer item da infraestrutura de responsabilidade da Contratante, a Contratada deverá comunicar de imediato a Contratante as razões da impossibilidade de instalação, devendo a esta providenciar a correção devida;

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela instalação dos equipamentos nas instalações da CONTRATANTE nos mesmos locais em que forem entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços de instalação deverão ser feitos sob a responsabilidade técnica de engenheiro eletricitista ou técnico em eletrotécnica, devidamente registrado no CREA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DANOS

PARÁGRAFO ÚNICO: É de inteira responsabilidade da contratada, o reparo de equipamentos, equipamentos-transmissores e instalações prediais em geral, que venham a ser danificadas em função dos serviços de instalação do no-break. Incluem-se aí, pintura, acabamentos em geral, paredes de granito, pisos, gesso, alvenaria, instalações elétricas, instalações de redes, instalações hidráulicas, instalações de incêndio, de ar condicionado, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA, além de cumprir as obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se a:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 005/2021, Processo Licitatório Nº 0013.2021.CPL.PE.0005.Funape, inserto no Processo SEI nº 0040100090.000371/2021-12.;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações;

PARÁGRAFO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, nos termos do Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 005/2021, Processo Licitatório Nº 0013.2021.CPL.PE.0005.Funape, inserto no Processo SEI nº 0040100090.000371/2021-12, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do Fiscal designado para tanto, o qual deverá anotar em registros próprios as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos em desacordo com os dispositivos contratuais e legais;

PARÁGRAFO QUINTO: Designar fiscal e gestor para a fiscalização e gestão do Contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos equipamentos fornecidos;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer o equipamento conforme especificações contidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 005/2021, Processo Licitatório Nº 0013.2021.CPL.PE.0005.Funape, inserto no Processo SEI nº 0040100090.000371/2021-12.;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Disponibilizar mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços descritos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 005/2021, Processo Licitatório Nº 0013.2021.CPL.PE.0005.Funape, inserto no Processo SEI nº 0040100090.000371/2021-12.;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Executar o contrato em estrita conformidade com as legislações e normas pertinentes e vigentes, com as disposições e especificações do Termo de Referência Pregão Eletrônico Nº 005/2021, Processo Licitatório Nº 0013.2021.CPL.PE.0005.Funape, inserto no Processo SEI nº 0040100090.000371/2021-12. e com os termos da proposta de preço;

PARÁGRAFO QUARTO: Não subcontratar parcial e/ou globalmente os serviços;

PARÁGRAFO QUINTO: Implantar, de forma adequada, a instalação do equipamento com supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

PARÁGRAFO SEXTO: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Apresentar mensalmente, a nota fiscal pertinente ao objeto;

PARÁGRAFO OITAVO: Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento empreendidos pela Contratante;

PARÁGRAFO NONO: Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos ao Contratante, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências do Contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando equipamento em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem de substituição;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Fornecer materiais, produtos e equipamentos de trabalho, principalmente de segurança, coletivos e individuais, tais quais Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e necessários à consecução dos serviços de manutenções constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 005/2021, Processo Licitatório Nº 0013.2021.CPL.PE.0005.Funape, inserto no Processo SEI nº 0040100090.000371/2021-12., sem quaisquer ônus para a Contratante, responsabilizando-se pelos quantitativos e qualitativos dos materiais, produtos e equipamentos empregados;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade ou inconsistência, de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e apresentando solução técnica para sua correção;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Utilizar pessoal técnico qualificado, instruído e contratado pela empresa responsável, devidamente uniformizado e identificado para os serviços referenciados neste projeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Manter um estoque mínimo de equipamentos e peças destinados à substituição provisória ou permanente, componentes, ferramentas e materiais complementares necessários à execução dos trabalhos, compatíveis com a frequência de substituição que a prática ou o fabricante recomendam e proporcional ao número, marca, tipo e característica de cada equipamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Responsabilizar-se pela adequada remoção e destinação final, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, de materiais decorrentes dos serviços de manutenção, entre eles, embalagens, baterias, óleos, resíduos e a limpeza do local (do serviço);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Realizar as manutenções preventiva e corretiva nos termos e prazos especificados no Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 005/2021, Processo Licitatório Nº 0013.2021.CPL.PE.0005.Funape, inserto no Processo SEI nº 0040100090.000371/2021-12;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Responsabilizar-se pela integral observância às disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como, à legislação correlata em vigor;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se por danos eventuais causados ao patrimônio da CONTRATANTE, aos seus servidores, bem como a terceiros, quando praticados de forma voluntária por seus empregados, cabendo-lhe a imediata reparação dos danos causados;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Tomar as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho em ocorrência da espécie, em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação e apresentadas na proposta técnica, durante toda a execução do contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: A cumprir rigorosamente as peculiaridades e prazos estabelecidos conforme especificados no Edital do Processo do Pregão Eletrônico Nº 005/2021, Processo Licitatório Nº 0013.2021.CPL.PE.0005.Funape, inserto no Processo SEI nº 0040100090.000371/2021-12, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da lei nº8.666/93 e alterações;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: A Contratada é responsável pelo pagamento de quaisquer tributos, sejam eles, sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer natureza resultantes da execução do contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: Substituir os empregados quando estiverem em desconformidade com o serviço;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: Os empregados da Contratada somente terão acesso às dependências da CONTRATANTE para a realização dos serviços, devidamente trajados, não sendo permitida a entrada desses com bermudas, camisa sem manga, chinelo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação dos serviços será fiscalizada por responsável designado pela Gerencia de Tecnologia da Informação – GTI da CONTRATANTE, gestora do contrato, que anotará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da CONTRATADA em saná-las.

PARÁGRAFO SEGUNDO: durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário;

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pela CONTRATANTE, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas, conforme o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO: CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que fiscalizará, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto, tanto da contratante quanto da contratada.
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital do Processo do Pregão Eletrônico Nº 005/2021, Processo Licitatório Nº 0013.2021.CPL.PE.0005.Funape, inserto no Processo SEI nº 0040100090.000371/2021-12, e seus anexos, planilhas, cronogramas etc
- f) Comunicar à Contratante a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer,

que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.

- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO; CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais !

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº _____, fonte: _____ e Empenho Estimativo nº _____, de _____, no valor total estimado de R\$ _____ (v _____), para o período de _____ a _____, sendo o valor mensal estimado do contrato R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO: No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO:: Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a contratada te ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30%(trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O retardamento da execução previsto na alínea “b” estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.
- c) Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 26.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão da alínea “f”.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A falha na execução do contrato prevista na alínea “c”. estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do PARÁGRAFO QUINTO desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

Grau da infração	Pontos da infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

PARÁGRAFO QUARTO: O comportamento inidôneo previsto na alínea “d” estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO: Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material contratado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

PARÁGRAFO SEXTO: As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015.

PARÁGRAFO OITAVO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO: A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado de pagamentos devidos a CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o CONTRATADO será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Decorrido o prazo previsto no PARÁGRAFO DÉCIMO, a CONTRATANTE encaminhará a multa para cobrança judicial

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela desinstalação do equipamento nas instalações da CONTRATANTE nos mesmos locais em que forem entregues, nos seguintes casos:

- a) Para as manutenções preventivas/corretivas)
- b) Ao término da vigência do contrato

c) Rescisão contratual

PARÁGRAFO SEGUNDO: A retirada prevista no Paragrafo anterior se dará sem custo para a CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA retirar os equipamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data de término da vigência do contrato ou da rescisão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ao aproximar-se do término do contrato, a CONTRATADA, com o apoio da CONTRATANTE, deverá elaborar cronograma de retirada do equipamento.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá realizar o procedimento de retirada do equipamento de acordo com o cronograma estabelecido.

PARÁGRAFO QUINTO: Os equipamentos que tiverem data de retirada posterior ao período de vigência contratual estarão isentos do custo relativo à sua locação.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá emitir recibo de retirada a ser entregue ao CONTRATANTE. As partes deverão definir o conteúdo e o modo de emissão e recebimento deste recibo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No processo de retirada dos equipamentos, caso a CONTRATADA constate alguma inconformidade no equipamento em relação àquele que foi entregue a Contratante, esta deve ser comunicada e formalizada imediatamente ao Fiscal/Gestor do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório (Lei nº 8.666/93), pela Lei nº 10.520/2002, demais normas pertinentes à matéria e pelas regras constantes no Edital do Processo do Pregão Eletrônico Nº 005/2021, Processo Licitatório Nº 0013.2021.CPL.PE.0005.Funape, e na Proposta de Preços todos insertos no Processo SEI nº **001/2020**, aplicando-se, nos casos omissos, os Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo

aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO REGISTRO

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da contratante, conforme estabelece o art. 60 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes elegem o Foro da Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure ou que venha a ser.

PARÁGRAFO SEGUNDO: :E estando assim as partes justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, _____, de _____ DE 2021.

Tatiana de Lima Nóbrega

Diretora-Presidente da CONTRATANTE

Débora Maciel Mayrinck Mello

Diretora de Gestão Institucional da CONTRATANTE

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF/MF nº

2. _____

CPF/MF nº

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0040100090.000371/2021-12

Solicitação de Compra PE Integrado nº 420301000082021000010

Fazem parte deste Termo de Referência os seguinte anexos assinados por referência:

- ANEXO A - TERMO DE VISTORIA
- ANEXO B - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
- ANEXO C - MAPA ANALÍTICO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Locação de 2 (dois) equipamentos do tipo Nobreak, de 6KVA UPS (Uninterruptible Power Supply) no-break, incluindo manutenções preventivas e corretivas, com reposição de peças, conforme exigências, quantidade e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação justifica-se pelas razões abaixo apresentadas:

2.1.1. O prédio sede da Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco – Funape possui atualmente servidores de Tecnologia da Informação que dependem do uso contínuo e estabilizado da rede de corrente elétrica;

2.1.2. Mudança da sede da FUNAPE, sendo o espaço disponível limitado para acomodação do atuais Nobreaks desta fundação, cujos tamanhos são bem maiores que os modelos atuais existentes no mercado e pesam 520Kg cada, não podendo serem instalados no 10º andar do prédio da Secretaria de Administração do Estado (SAD);

2.1.3. Maior utilização do tempo de vida útil dos equipamentos da rede de dados;

2.1.4. Melhoria dos serviços proporcionando alta disponibilidade de energia segura;

2.1.5. Garantia de atualização de tecnologia;

2.1.6. Garantia de pleno funcionamento com reposição completa de peças, baterias;

2.1.7. A utilização dos nobreaks interfere diretamente na qualidade dos serviços prestados pela Funape, portanto há essencialidade e necessidade da contratação do objeto.

2.2. Salienta-se que esta contratação está prevista no **Plano Diretor de Tecnologia da Informação – 2020/2023** da Funape, no desdobramento das estratégias na atividade 2. Governo, 2.3 Disponibilizar e manter a infraestrutura e Serviços de TIC com eficiência, qualidade e segurança, 2.3.1 Disponibilização de Rede com Eficiência, Qualidade e segurança, 2.3.1.5 Instalações de rede lógica e elétrica em novo prédio.

2.3. Reforçamos, ainda, que a decisão de locação dos nobreaks em detrimento da aquisição, foi baseada nos seguintes aspectos:

2.3.1. Em análise isolada do preço de aquisição comparada ao valor anual da locação há aparente vantajosidade, contudo, equipamentos desse tipo necessitam de manutenções periódicas mesmo estando dentro da garantia ofertada pelo fabricante de 12(doze) meses, ou seja, deve-se somar esse custo ao preço de aquisição, o que deixaria de ser vantajoso;

2.3.2. Frise-se que os nobreaks sofrem depreciação e necessitaria com certa assiduidade de reposição de peças. Acrescente-se a isso o fato de aumentar o patrimônio de nobreaks da Funape de forma desnecessária que atualmente são de 3(três) nobreaks de 20KVA, os quais têm utilidade apenas na atual sede;

2.3.3. A mudança para nova sede da Funape vislumbra-se temporária, não sendo razoável a aquisição de nobreaks para um período reduzido de tempo e posterior desuso. Em princípio, utilizaremos os atuais nobreaks de 20KVA somente quando do retorno para a atual sede, após a reforma do prédio;

2.3.4. Outro aspecto a considerar na decisão é a defasagem tecnológica que ocorre nesses tipos de equipamentos e que geram uma espécie de lixo eletrônico, o que não ocorrerá na opção de locação com manutenção e fornecimento de peças.

2.4. Destaca-se que não existe Ata de Registro de Preços de mesmo objeto gerenciada pela ATI - Agência Estadual de Tecnologia da Informação ou SAD - Secretaria de Administração do Estado disponível para adesão. Deste modo, para não comprometer a mudança para nova sede, a Funape deverá iniciar processo licitatório próprio.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO LICITADO

3.1. A justificativa para o quantitativo solicitado levou em consideração que serão instalados na rede estabilizada da nova sede da Funape 8 (oito) servidores de TI com redundância de alimentação de energia para o servidor principal, bem como, 10 (dez) desktops das equipes de desenvolvimento de sistemas e de redes e infraestrutura, constando-se o ideal para atender a essas necessidades.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. Para esta licitação foram considerados os seguintes quantitativos, baseado na necessidade da nova sede da Funape onde serão instalados esses nobreaks para alimentação de energia elétrica estabilizada dos equipamentos da sala de servidores de TI.

4.2. Os valores apresentados abaixo representam a média da pesquisa de preços realizada, conforme **Anexo D - Mapa Analítico de Preços**:

LOTE único						
Item	Código E-fisco	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor mensal	Valor Anual
1	2279860	Descrição do e-Fisco: Serviço de locação de equipamentos de informática - do tipo infra-digital de nobreak, com manutenção corretiva e preventiva. Descrição complementar: Locação de (dois) equipamentos do tipo Nobreak de 6KVA de potência.	2	R\$1.366,67	R\$2.733,33	R\$32.800,00

4.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no e-fisco e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

4.4. O valor total estimado desta licitação é de **R\$32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)**, tomando-se como parâmetro a média da pesquisa de preços realizada.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. De acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, o prazo de validade das propostas deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO

6.1. A locação dos equipamentos de informática não demanda de uma conjunção de esforços para viabilizar a participação em licitação, sendo assim fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio.

7. DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. De acordo com o art.48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico e terá como critério de julgamento o Menor Preço Global.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas decorrentes deste serviço correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de trabalho: 04.126.0452.2052.0000

Elemento: 3.3.90.40

Fonte: 0241

Recursos financeiros: 0241420341 PECONSIG.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**10.1. DO PRAZO**

10.1.1. O prazo de entrega do equipamento será 1(dia) útil, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme **ANEXO B - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**, do objeto locado pela CONTRATADA.

a) A entrega deverá ocorrer no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a

b) sexta-feira, exceto feriados, conforme agendado pelo gestor na Ordem de Serviço.

10.2. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

10.2.1. No 10º andar do edifício localizado na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, 194, Bairro do Pina, Recife/PE, CEP: 51.010-000.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O Nobreak especificado neste Termo de Referência deverá ser instalado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega do equipamento no endereço acima (item 10.2.1) e será recebido da seguinte forma:

11.1.1. **Provisoriamente**, no momento da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento recebido com as especificações requisitadas;

11.1.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pela FUNAPE, após a verificação da qualidade e funcionamento do equipamento recebido, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

11.2. Aplicam-se ao recebimento provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas;

11.3. Será observado, como critério de verificação do nobreak, sua compatibilidade com as especificações técnicas previstas neste termo de referência e demais exigências do edital;

11.4. Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar o equipamento irregular no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante;

11.5. Será considerada recusa formal a não substituição do equipamento (nobreak), após 24 (vinte e quatro) horas da sua rejeição ou devolução;

11.6. Será recusado o nobreak que não satisfizer à especificação ou apresente qualquer vício;

11.7. O prestador do serviço se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este termo de referência;

11.8. Somente será aceito a entrega realizada de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A Contratada deverá fornecer e instalar o equipamento solicitado pela FUNAPE em perfeito estado de funcionamento (novo ou seminovo) e manter essa condição durante todo o prazo de execução do contrato.

12.2. A Contratada deverá manter contato com a Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), (81) 3183-3845 - Bruno Soares ou por email atendimento-sistemas@funape.pe.gov.br, para marcar a entrega do equipamento, instalação e as respectivas manutenções;

12.3. Havendo necessidade de manutenção corretiva, a Contratada deverá ser dirigida ao local de instalação do equipamento para realizar os reparos necessários;

12.4. O Contratante deverá pagar o valor referente ao quantitativo de equipamentos efetivamente utilizados;

12.5. A locação inclui fornecimento do equipamento e as manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias, com reposição de peças;

12.6. O prazo de correção da manutenção corretiva do equipamento será de até 24h, a partir do chamado técnico pela contratante.

13. DA ESPECIFICAÇÃO DO NOBREAK**13.1. DA TOPOLOGIA DE CONSTRUÇÃO**

13.1.1. Tecnologia de construção deverá ser do tipo DUPLA CONVERSÃO, TRUE ON LINE, constituído de Retificador, carregador independente, By-pass automático e inversor, onde o INVERSOR alimenta a carga 100% do tempo, com ou sem rede presente na entrada.

13.2. DOS DADOS DE ENTRADA

13.2.1. Tensão de Entrada: 220V (F+F+T) ou (F+N+T).

13.2.2. Tolerância da tensão de entrada sem descarga das baterias: ±20%.

13.2.3. Frequência de entrada: 60 Hz; ±5%.

13.2.4. Possibilidade de alimentação via grupo-gerador.

13.2.5. Fator de potência de entrada: maior que 0,99 (sob condições nominais).

13.2.6. Conexão de entrada via bornes.

13.2.7. Protetor contra surtos e transitórios na entrada.

13.3. **DOS DADOS DE SAÍDA**

13.3.1. Tensão de saída ajustável: 110V Monofásico (F, N, T).

13.3.2. Regulação estática: $\pm 1\%$.

13.3.3. Fator de potência de saída de no mínimo 0,8.

13.3.4. Frequência: 60 Hz $\pm 0,1\%$ free running.

13.3.5. Forma de onda: senoidal pura.

13.3.6. Inversor por (PWM).

13.3.7. Distorção harmônica total na saída: menor que 2% (com carga linear).

13.3.8. Fator de crista: 3:1 (máx).

13.3.9. Tempo de transferência: Zero ms (on-line).

13.3.10. Rendimento Global: $> 85\%$.

13.3.11. Solução galvânica através de transformador isolador (mesmo na condição de bypass).

13.3.12. Conexão de saída via bornes.

13.4. **DO CARREGADOR DE BATERIAS**

13.4.1. Carregador deve ser do tipo flutuador.

13.4.2. Após descarga completa, no retorno da rede, deve repor 90% da - autonomia em menos de 10 horas.

13.4.3. Carregador deve ser interno ao equipamento, não sendo admitidos carregadores externos.

13.5. **DO INVERSOR/BYPASS AUTOMÁTICO**

13.5.1. Regulação estática do Inversor: $\pm 1\%$.

13.5.2. Regulação dinâmica: $\pm 4\%$ (para degrau aditivo de 100% da carga).

13.5.3. Proteção contra sub e sobre tensão na saída do inversor, a qual desliga o inversor e transfere a carga para o bypass.

13.5.4. Desligamento do inversor por sobre temperatura no conjunto de potência e transferência para o bypass (sem interrupção).

13.5.5. Em caso de falha do nobreak, a carga é transferida para o bypass.

13.5.6. Na ocorrência de falha ou retorno da rede AC de entrada não ocorre interrupção na tensão de saída (inversor alimenta continuamente a carga).

13.5.7. Sob condições normais de operação, a saída do inversor deverá permanecer automaticamente sincronizada com a rede.

13.6. **DAS PROTEÇÕES**

13.7. Proteção contra sobrecarga - Contra sobrecarga até 120% - 20 segundos, acima de 120%, transfere para o bypass, sem interrupção.

13.8. Disjuntor bipolar de entrada e de bateria.

13.9. Fusíveis de proteção na entrada do circuito PFC/BOOST e na entrada do inversor.

13.10. **DO BANCO DE BATERIAS E AUTONOMIA**

13.11. Banco de baterias estacionárias, tipo VRLA, próprias para aplicação em nobreaks, com autonomia de no mínimo 10 minutos considerando carga nominal com fator de potência de 0,8.

13.12. As baterias devem ser acondicionadas em gabinete fechado, fornecendo também todos os cabos, bornes e interconexões necessários para sua operação interno ao equipamento.

13.13. **DOS ALARMES SONOROS**

13.13.1. O equipamento devera alertar o usuário nas seguintes ocorrências:

13.13.1.1. Entrada anormal.

13.13.1.2. Sub/Sobre-tensão na bateria.

13.13.1.3. Bateria em descarga.

13.13.1.4. Bateria descarregada.

13.13.1.5. Sobrecarga na saída.

13.13.1.6. Bypass.

13.13.1.7. Curto-circuito na saída.

13.13.1.8. Sobre temperatura no inversor.

13.13.1.9. Falha.

13.14. **DA SINALIZAÇÃO VISUAL**

13.14.1. O equipamento deve possuir as seguintes informações em seu painel frontal.

13.14.2. Via LCD.

13.14.3. Tensão(entrada, saída e baterias).

13.14.4. Frequência de entrada e saída.

13.14.5. Corrente de entrada e saída.

13.14.6. Percentual de carga na saída.

13.14.7. Potência de saída (VA) e fator de potência da carga.

13.14.8. Temperatura ambiente, data, hora e alarme ativos.

13.14.9. Via Led's.

13.15. **DO MODO SILENCIOSO**

13.15.1. O equipamento deve permitir a inibição de todos os alarmes sonoro.

13.16. DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

- 13.16.1. Temperatura: 0 a 40°C.
13.16.2. Umidade: 0% a 95% sem condensação.

13.17. DO RUÍDO

- 13.18. Nível de ruído (frontal do equipamento): menor que 60 dbA, medido a 1 metro de distância.

13.19. DA GARANTIA

- 13.20. Enquanto durar o contrato.

13.21. DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.21.1. Manuais em português.

13.22. DO LAUDO TÉCNICO

- 13.22.1. Elaborar laudo técnico conclusivo relativo aos serviços de instalação do nobreak.

14. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO NOBREAK

14.1. A Contratada deverá realizar mensalmente, e conforme agendamento autorizado, a vistoria de todo o sistema do equipamento de nobreak, com o objetivo de identificar a eventual necessidade de manutenção preventiva, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções;

14.2. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a evitar a ocorrência de defeitos nos equipamentos, podendo compreender substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias e de acordo com os manuais e normas técnicas específicos do fabricante, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso;

14.3. Durante a vistoria para manutenção preventiva a Contratada deverá realizar o teste de contingência, fazendo com que o nobreak assumira toda a carga ligada ao sistema pelo tempo contratado. Caso o teste não seja satisfatório a empresa deve realizar a manutenção corretiva e repetir o teste de contingência até que este se torne satisfatório;

14.4. As manutenções deverão ser acompanhadas por técnico, devendo registrar a realização dos serviços;

14.5. A Contratada deverá prestar manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos do fabricante, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e sem ônus para a Contratante;

14.6. Entende-se por manutenção corretiva àquela destinada a remover os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

14.7. A solicitação de manutenção iniciará com um chamado feito pelos técnicos responsáveis pela rede, através dos números de telefone fixo e celular disponibilizados pela Contratada, para o suporte técnico;

14.8. A contratada deverá disponibilizar, e manter atualizados, telefones e endereços de e-mail, para comunicação em caráter especial;

14.9. Caso não seja localizado o suporte através dos telefones disponibilizados pela Contratada, o Contratante deverá realizar o chamado novamente através de telefone ou e-mail, informando os horários em que foram realizadas as ligações não atendidas e informando que a partir da emissão das referidas mensagens, a empresa será considerada informada, passando a contar os prazos de atendimento;

14.10. As peças de reposição utilizadas na manutenção preventiva ou corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

14.11. A manutenção corretiva deverá ser realizada nas dependências do Contratante, e poderá ser acionada em regime 24x7, ou seja, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

14.12. Caso o defeito apresentado pelo equipamento não possa ser corrigido nas dependências da Contratante, sendo necessária à sua remoção, a Contratada fica obrigada a substituir de imediato o equipamento defeituoso, por outro equivalente até o retorno do equipamento em perfeito estado;

14.13. O equipamento substituto fica sujeito às mesmas regras aplicadas ao equipamento original;

14.14. O transporte para remoção e devolução do equipamento defeituoso é de responsabilidade da Contratada;

14.15. Caso qualquer dos equipamentos apresente defeitos sistemáticos ou repetitivos no prazo de 15 dias corridos e baseado nos registros de ocorrências, este deve ser substituído definitivamente por outro equivalente e em perfeito estado, ficando sujeito a todas as regras aplicadas ao equipamento originalmente contratado;

14.16. Caso a Contratada não substitua o equipamento por iniciativa própria, a Contratante deverá solicitar oficialmente a substituição do equipamento defeituoso. O não atendimento da solicitação dentro do prazo de 5 dias sujeitará a Contratada às penalidades administrativas por dia de não atendimento ou atraso, previsto em contrato.

14.17. Não deverá ocorrer interrupção ou parada da carga alimentada, por defeito simultâneo nos dois equipamentos, caso ocorra será considerado como atraso de manutenção para cada um dos equipamentos. Isto é, será aplicado sansão a partir do horário de parada até a correção do problema em cada um dos equipamentos.

14.18. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de duas (2) horas, contado da solicitação de manutenção, e o tempo de reparo não poderá ultrapassar o prazo máximo de quatro (4) horas, após o início do atendimento;

14.19. Início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde estão instalados os equipamentos;

a) Tempo de reparo: tempo decorrido entre o início do atendimento e o momento em que os equipamentos passam a estar disponíveis para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no devido setor onde estarão instalados;

b) Verificado que o atendimento ultrapassou os prazos definidos, a Contratada deverá oficializar a devida justificativa. O não aceite da justificativa, ou a falta desta, sujeitará a Contratada às penalidades administrativas por hora de não atendimento ou atraso, prevista em contrato.

15. DA INSTALAÇÃO DO NOBREAK

15.1. A instalação dos equipamentos pela Contratada deverá ocorrer em dias úteis, no período de 08:00 às 17:00 horas e/ou nos finais de semana, no período das 8:00 às 17:00, conforme agendamento, autorização e necessidades da FUNAPE, e será acompanhada por servidor designado para esse fim, até que estejam em pleno funcionamento;

15.2. Após a instalação e teste dos equipamentos, a Contratada deve acompanhar a ligação de todos os equipamentos disponíveis e emitir termo de avaliação das condições de funcionamento e da capacidade disponível e oficializar a conclusão da instalação;

15.3. Concluída a instalação dos equipamentos e verificada a conformidade e a avaliação positiva do funcionamento, a equipe de recebimento da Contratante deve emitir o Termo de Recebimento definitivo;

15.4. Verificada a não conformidade do equipamento ou a avaliação negativa do funcionamento e ainda a disponibilidade de potência inferior a 20%, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

15.5. Caso na data prevista pela Contratada para instalação dos equipamentos, o órgão não tenha ainda concluído a instalação dos quadros de distribuição de energia, esta deverá comunicar-lhe o fato, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do fim do prazo, e estabelecer nova previsão de data para instalação;

15.6. Na impossibilidade de ser efetuada a instalação dos equipamentos ofertados, por motivos alheios à Contratada, como por exemplo, se for constatado a necessidade de adequação, reparo ou substituição de qualquer item da infraestrutura de responsabilidade da Contratante, a Contratada deverá comunicar de imediato a Contratante as razões da impossibilidade de instalação, devendo a esta providenciar a correção devida.

16. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

16.1. Os serviços de instalação deverão ser feitos sob a responsabilidade técnica de engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica, devidamente registrado no CREA.

17. DOS DANOS

17.1. É de inteira responsabilidade da contratada, o reparo de equipamentos, equipamentos-transmissores e instalações prediais em geral, que venham a ser danificadas em função dos serviços de instalação do nobreak. Incluem-se aí, pintura, acabamentos em geral, paredes de granito, pisos, gesso, alvenaria, instalações elétricas, instalações de redes, instalações hidráulicas, instalações de incêndio, de ar condicionado, entre outros.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. **Comprovante de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsáveis técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** – através da Certidão de Registro e Quitação, no local da sede da empresa e dos profissionais habilitados. A empresa sediada fora do Estado de Pernambuco necessitará do visto do CREA-PE se for vencedora do certame, devendo apresentá-lo no ato da assinatura do contrato.

18.2. Comprovar experiência, por intermédio da apresentação de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

18.3. Será(ão) considerado(s) compatível(is) com o objeto da licitação o(s) atestado(s) que demonstrar(em) a execução de **serviço locação, incluindo manutenção preventiva e corretiva de nobreaks com potência de, no mínimo, 6 Kva**, de porte semelhante aos especificados neste edital, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

18.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

18.5. É facultado à Funape promover diligência destinada a esclarecer/comprovar as informações prestadas pelas licitantes.

18.6. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidades técnicas apresentadas.

19. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

19.1. Ao licitante será oportunizada a realização de uma visita para Vistoria Técnica nas dependências da sede do CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da sessão de abertura das propostas. O agendamento deverá ser feito previamente na Gerência de Tecnologia da Informação (CTI) do CONTRATANTE pelos telefones (81) 9 9912-2769, (81)3183-3872 e (81)3183-3874, no horário das 09:00 às 12:00 ou das 14:00 às 16:00.

19.2. O(s) representante(s) técnico da(s) empresa(s), poderá (ão) comparecer ao endereço do CONTRATANTE no período mencionado no item anterior, com vistas à realização da vistoria, ocasião em que lhes serão fornecidos um "Termo de Vistoria Técnica", conforme **ANEXO A - TERMO DE VISTORIA** deste Edital, emitido por técnico do CONTRATANTE, assinado em conjunto com o(s) representante(s) técnico do licitante. Entre outros aspectos, deverão ser verificados os serviços a serem realizados, as instalações da CONTRATANTE, o levantamento dos dados quantitativos e qualitativos necessários para a elaboração de sua proposta e demais detalhes necessários à execução dos serviços.

19.3. No ato da vistoria, os licitantes devem inteirar-se das condições dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos, decorrente de erros ou imperícias no levantamento executado, observado no que houver repercussões sobre atividades do CONTRATANTE.

19.4. Para realizar a vistoria, os representantes deverão apresentar documento comprovando estar credenciado pela empresa interessada.

19.5. **O licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, uma declaração formal assinada pelo representante técnico da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.**

20. DA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

20.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela instalação e desinstalação do equipamento nas instalações do CONTRATANTE nos mesmos locais em que forem entregues, nos seguintes casos:

- a) Para as manutenções preventivas/corretivas;
- b) Ao término da vigência do contrato;
- c) Rescisão contratual.

20.2. A retirada acima prevista se dará sem custo para o CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA retirar os equipamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data de término da vigência do contrato ou da rescisão contratual.

20.3. Ao aproximar-se do término do contrato, a CONTRATADA, com o apoio do CONTRATANTE, deverá elaborar cronograma de retirada do equipamento.

20.4. A CONTRATADA deverá realizar o procedimento de retirada do equipamento de acordo com o cronograma estabelecido.

20.4.1. O equipamento que tiverem data de retirada posterior ao período de vigência contratual estará isento do custo relativo à sua locação.

20.4.2. A CONTRATADA deverá emitir recibo de retirada a ser entregue ao CONTRATANTE. As partes deverão definir o conteúdo e o modo de emissão e recebimento deste recibo.

20.4.3. No processo de retirada dos equipamentos, caso a CONTRATADA constate alguma inconformidade no equipamento em relação àquele que foi entregue ao Contratante, esta deve ser comunicada e formalizada imediatamente ao Fiscal/Gestor do Contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

21.2. Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações;

21.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, nos termos deste Termo de Referência, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do Fiscal designado para tanto, o qual deverá anotar em registros próprios as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos em desacordo com os dispositivos contratuais e legais;

21.4. Designar fiscal e gestor para a fiscalização e gestão do Contrato;

- 21.5. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos equipamentos fornecidos;
- 21.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 22.1. Fornecer o equipamento conforme especificações contidas no presente Termo de Referência;
- 22.2. Disponibilizar mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;
- 22.3. Executar o contrato em estrita conformidade com as legislações e normas pertinentes e vigentes, com as disposições e especificações deste Termo de Referência e com os termos da proposta de preço;
- 22.4. Não subcontratar parcial e/ou globalmente os serviços;
- 22.5. Implantar, de forma adequada, a instalação do equipamento com supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 22.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 22.7. Apresentar mensalmente, a nota fiscal pertinente ao objeto;
- 22.8. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento empreendidos pelo Contratante;
- 22.9. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos ao Contratante, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção;
- 22.10. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências do Contratante;
- 22.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando equipamento em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 22.12. Apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem de substituição;
- 22.13. Fornecer materiais, produtos e equipamentos de trabalho, principalmente de segurança, coletivos e individuais, tais quais Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e necessários à consecução dos serviços de manutenções constantes deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o Contratante, responsabilizando-se pelos quantitativos e qualitativos dos materiais, produtos e equipamentos empregados;
- 22.14. Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias;
- 22.15. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade ou inconsistência, de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e apresentando solução técnica para sua correção;
- 22.16. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 22.17. Utilizar pessoal técnico qualificado, instruído e contratado pela empresa responsável, devidamente uniformizado e identificado para os serviços referenciados neste projeto;
- 22.18. Manter um estoque mínimo de equipamentos e peças destinados à substituição provisória ou permanente, componentes, ferramentas e materiais complementares necessários à execução dos trabalhos, compatíveis com a frequência de substituição que a prática ou o fabricante recomendam e proporcional ao número, marca, tipo e característica de cada equipamento;
- 22.19. Responsabilizar pela adequada remoção e destinação final, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, de materiais decorrentes dos serviços de manutenção, entre eles, embalagens, baterias, óleos, resíduos e a limpeza do local (do serviço);
- 22.20. Realizar as manutenções preventiva e corretiva nos termos e prazos especificados neste Termo de Referência;
- 22.21. Responsabilizar-se pela integral observância às disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como, à legislação correlata em vigor;
- 22.22. Responsabilizar-se por danos eventuais causados ao patrimônio da FUNAPE, aos seus servidores, bem como a terceiros, quando praticados de forma voluntária por seus empregados, cabendo-lhe a imediata reparação dos danos causados;
- 22.23. Tomar as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho em ocorrência da espécie, em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente em dependências da FUNAPE;
- 22.24. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação e apresentadas na proposta técnica, durante toda a execução do contrato;
- 22.25. A cumprir rigorosamente as peculiaridades e prazos estabelecidos conforme especificados no Edital e neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da lei nº 8.666/93 e alterações;
- 22.26. A Contratada é responsável pelo pagamento de quaisquer tributos, sejam eles, sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer natureza resultantes da execução do contrato;
- 22.27. Substituir os empregados quando estiverem em desconformidade com o serviço;
- 22.28. Os empregados da Contratada somente terão acesso às dependências da FUNAPE para a realização dos serviços, devidamente trajados, não sendo permitida a entrada desses com bermudas, camisa sem manga, chinelo.

23. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 23.1. O empenho somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a vencedora estiver inscrita no **CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR**;
- 23.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 23.3. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Gestor do Contrato e autorizada pelo ordenador de despesas, descontados os valores referentes ao não cumprimento do serviço;
- 23.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela FUNAPE entre o prazo referido no **item 23.3** e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I - Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

23.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

24. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário (DJP) para assinatura do Contrato;

24.2. Quando o participante vencedor não assinar o respectivo Contrato é facultada a FUNAPE convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei 8.666/93 e suas alterações, observada a ampla defesa e o contraditório;

24.3. O contrato oriundo da presente Contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações até o limite de meses 48 (quarenta e oito) meses.

25. DO REAJUSTE

25.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

25.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

25.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

26. DAS PENALIDADES

26.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

26.1.1. Apresentar documentação falsa;

26.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.3. Falhar na execução do contrato;

26.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

26.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato;

26.1.6. Cometer fraude fiscal;

26.1.7. Fizer declaração falsa;

26.1.8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

26.2. O retardamento da execução previsto no subitem 26.1.2 estará configurado quando a CONTRATADA:

26.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;

26.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

26.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 26.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 26.1.6.

26.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 26.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 26.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

Grau da infração	Pontos da infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

26.5. O comportamento inidôneo previsto no subitem 26.1.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

26.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material contratado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

26.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

26.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015.

26.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado de pagamentos devidos ao CONTRATADO.

26.11. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o CONTRATADO será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

26.12. Decorrido o prazo previsto no item 26.11, a CONTRATANTE encaminhará a multa para cobrança judicial.

27. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

27.1. A prestação dos serviços de suporte técnico será fiscalizada por responsável designado pela Coordenação de Tecnologia da Informação – CTI da CONTRATANTE, gestora do contrato, que anotará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da CONTRATADA em saná-las.

27.2. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela Funape, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

27.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

27.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Funape, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário;

27.5. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão Contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas, conforme o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

27.6. CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

27.6.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

27.6.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto, tanto da contratante quanto da contratada.

27.6.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

27.6.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

27.6.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

27.6.6. Comunicar à Contratante a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.

27.6.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

27.6.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

27.6.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

27.7. CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

27.7.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

27.7.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

27.7.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

27.7.4. Emitir avaliação da qualidade do serviço;

27.7.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

27.7.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

27.7.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

27.7.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

27.7.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

27.7.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Termo de Referência em todos os seus termos.

28.2. Fica eleito o Foro da Vara da Fazenda Pública da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, para discussões de litígio decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

28.3. As garantias serão de acordo com o Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e toda norma vigente no país, que diz respeito a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

28.4. Para efeito de direito, aplicam-se as disposições das Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e suas alterações, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, inclusive, servirão de fundamento para a solução dos casos omissos, sem previsão nas regras ora traçadas.

Recife, 19 de agosto de 2021

ROBERTA DE CARVALHO GOMES

Gerente de Tecnologia da Informação

Matrícula: 10.672-0

ANEXO A - TERMO DE VISTORIA

Modalidade de licitação: _____

Número: _____

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos que a Empresa, CNPJ:, representada por, CPF, visitou as instalações desta Fundação, tomando conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições oferecidas para a execução dos serviços que se farão realizar dentro do seu espaço físico, nos termos do referido Edital.

Recife,de.....de.....

Assinatura de servidor

Gerência de Tecnologia da Informação

Assinatura do representante técnico da empresa

ANEXO B - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco	ORDEM DE SERVIÇO
	Contrato nº XX/XXXX
	OS-AAAA-XXX

1. Descrição geral dos serviços/produtos

--

2. Prazo para execução

Data de início	Data de término	Número de dias úteis

3. Serviços/produtos exigidos

Item	Descrição do serviço/produto	Data de conclusão	Qtde horas

4. Critérios de avaliação da qualidade dos serviços

--

5. Participantes

Nome	Papel	E-mail	Telefone	Órgão/Empresa
	Responsável técnico			Empresa
	Solicitante dos serviços			Funape
	Avaliador dos serviços			Funape
	Fiscalizador do contrato			Funape

6. Anexos

Documento	Identificação
XXXXXXXXXX.XX	Crônomograma (documento obrigatório)

7. São partes integrantes da Ordem de Serviço, o edital do Pregão Presencial nº XX/XXXX e o Contrato nº XX/XXXX, bem como cronograma de execução dos serviços e demais documentos em anexo.

Recife, ____ de _____ de 20____.

Responsável técnico da Empresa	Responsável Técnico Funape	Fiscalizador do contrato

ANEXO C - MAPA ANALÍTICO DE PREÇOS

ITEM	Código E-fisco	Descrição	PREÇO 1: Proposta comercial X			PREÇO 2: Proposta comercial Y			PREÇO 3: Proposta	
			Preço unitário (A1)	Preço mensal (B1= A1 x 2)	Preço anual (C1 = B1 x 12)	Preço unitário (A2)	Preço mensal (B2= A2 x 2)	Preço anual (C2 = B2 x 12)	Preço unitário (A3)	Preço mens (B3= A3 x 2)
1	2279860	Serviço de locação de equipamentos de informática - do tipo infra-digital de nobreak, com manutenção corretiva e preventiva	R\$1.500,00	R\$3.000,00	R\$36.000,00	R\$1.200,00	R\$2.400,00	R\$28.800,00	R\$1.400,00	R\$2.800,00

Criado por filipe.viana, versão 4 por filipe.viana em 18/08/2021 15:37:07.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA DE CARVALHO GOMES**, em 19/08/2021, às 08:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16248014** e o código CRC **320C4E01**.



Documento assinado eletronicamente por **GILSON ASSUNCAO FLORENCIO, Pregoeiro** e matrícula **106089**, em 24/08/2021, às 17:24.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **8dd78c15-9660-4cb2-b618-c303b69d659e**
